

LEI Nº 3.797, de 18 de junho de 2003

Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção à Fundação São Vicente de Paulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção, no exercício de 2003, à FUNDAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO, no valor de até R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, fica o Município autorizado a celebrar convênio fixando critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.

Art. 2º. Fica o Executivo autorizado, ainda, a designar e remunerar servidores municipais para a entidade referida no art. 1º desta Lei, podendo, nesse caso, ser deduzido do repasse o valor gasto mensalmente com remuneração e encargos do pessoal designado.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 18 de junho de 2003

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

PATRÍCIA MENDES FREITAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ELMO NÉLIO MOREIRA
Secretário Municipal de Finanças

NILZON BORGES FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

NOÉ PEREIRA DE ANDRADE
Procurador Geral do Município